



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.906 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

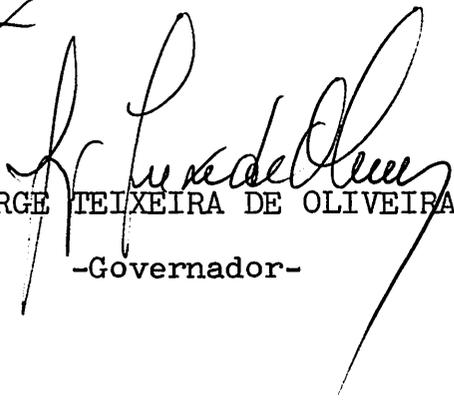
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Educação, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de Dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	7.422.060.000,00
II TRIMESTRE	3.415.385.000,00
III TRIMESTRE	2.149.735.000,00
IV TRIMESTRE	233.260.000,00
TOTAL	13.220.440.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-Governador-

Publicado no Diário Oficial
do dia 28/02/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.906 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Cotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Educação, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de Dezembro de 1983, conforme discriminação:

7.422.060.000,00	I TRIMESTRE
3.415.385.000,00	II TRIMESTRE
2.149.735.000,00	III TRIMESTRE
233.260.000,00	IV TRIMESTRE
13.220.440.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vi

gor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
-Governador-